



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FORNECIMENTO MENSAL DE PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO**

**1. OBJETIVO**

Este documento tem por objetivo apresentar as especificações para o fornecimento MENSAL, à Câmara Municipal do Recife, por um período de 12 (doze) meses, de papel higiênico interfolhado para uso nos banheiros do Ed. Sede, a fim do suprimento das suas necessidades, atendendo aos diversos departamentos e setores desta Casa Legislativa.

**2. JUSTIFICATIVA**

O fornecimento mensal de papel higiênico interfolhado visa atender às necessidades de funcionamento da Câmara Municipal do Recife, mantendo abastecidos os banheiros do Ed. Sede.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os produtos a serem fornecidos, MENSALMENTE, deverão obedecer rigorosamente às especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, quais sejam:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
Papel higiênico interfolhado, do tipo "cai cai", folha simples, contendo 10.000 (dez mil) folhas com, aproximadamente, 9,6cm x 20,5cm cada	caixa	10	120

Estas quantidades são estimadas, para consumo mensal, conforme demanda.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

4.1. Fornecer os produtos em total conformidade com o disposto neste Termo de Referência, conforme autorização e orientação da unidade CONTRATANTE;



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE**

- 4.2. Indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;
- 4.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4. Manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;
- 4.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os objetos ofertados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

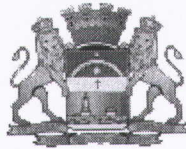
- 5.1. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente contrato;
- 5.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;

## **6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados na Unidade de Material e Patrimônio da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de solicitação.

## **7. PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO**

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE**

Para efeito do valor a ser cotado pela contratada, a licitante deverá observar todos os parâmetros, condições e exigências deste termo de referência, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, todos os encargos, tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros, encargos sociais ou outros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados à Contratante ou a terceiros.

### **8. APRESENTAÇÃO DO PREÇO**

A licitante vencedora deverá apresentar sua Proposta de Preços atualizada, com os respectivos **valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor**, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal, com local e data, contendo:

- a. O valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados;
- b. O prazo de entrega dos produtos, contados a partir da data de solicitação;
- c. A indicação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato;
- d. Declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

### **9. PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada, conforme solicitação do setor responsável, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

### **10. FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos produtos será fiscalizada por esta Unidade de Material e Patrimônio, sendo o fiscal designado mediante Termo pelo Primeiro Secretário. O fiscal anotará em livro próprio os



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE**

acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as anormalidades identificadas.

**11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Recife, 02 de setembro de 2022.



**AIRTON TEÓDULO**

Unidade de Material e Patrimônio